



"Deus Seja Louvado"  
Lei Municipal nº 549 de 28 de Setembro de 2005.

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLUÇÃO Nº 003/2007

**"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL ANULAR DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE."**

O presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

#### Resolução:

Art. 1º Fica autorizado à anulação no orçamento vigente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, o saldo parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<b>101001.0103100992.257 – Manutenção das Atividades da Câmara</b>		
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais.....	R\$ 55.000,00
3.3.90.30.000	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.31.000	Premiações Culturais, Artísticas, Cient. e Desportivas....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.46.000	Auxílio-Alimentação.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
<b>101001.0103101003.001 – Construção e Modernização da Câmara Municipal</b>		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações.....	R\$ 85.000,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.61.000	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos anulados de que trata o artigo anterior, servirão para suplementação do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nas seguintes dotações:

<b>206002.1236100062.268 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fundef 60%</b>		
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 270.000,00
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
<b>206002.1236100062.269 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fundef 40%</b>		
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00



"Deus Seja Louvado"  
Lei Municipal n° 549 de 28 de setembro de 2005.

# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de dezembro de 2007.

**Juarez Jose Xavier**  
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES